



**EXECUTIVA NACIONAL
DE ESTUDANTES DE PEDAGOGIA**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Finalidade, Fórum, Sede e Prazo de Duração

Art 1º. A Executiva Nacional de Estudantes de Pedagogia proclama-se como entidade geral e única que congrega estudantes dos cursos de graduação em pedagogia e pós-graduação em educação, devidamente matriculados, sendo o órgão de máxima representação destes na República Federativa do Brasil, representado pelo nome ExNEPe, com personalidade jurídica e sede localizada na Universidade Federal do Paraná (UFPR) — Campus Reitoria, Prédio Dom Pedro II, Curitiba Paraná.

Parágrafo Único. As entidades membros da Executiva Nacional dos Estudantes de Pedagogia, tem como parâmetro o presente Estatuto.

Art 2º. A ExNEPe foi fundada nos termos da Ata de Fundação averbada em registro originário e em anexo ao atual instrumento estatutário.

Art.3º. Poderão ser entidades membros da Executiva Nacional de Estudantes de Pedagogia as executivas estaduais e distrital de estudantes de pedagogia e pós-graduação em educação desde que apresentem em reunião ordinária da ExNEPe as atas de escolha dos respectivos membros realizada durante encontro estadual ou distrital de estudantes de pedagogia.

Art.4º. A Executiva Nacional dos Estudantes de Pedagogia é uma entidade civil de caráter permanente, sem fins lucrativos, desvinculada de qualquer órgão estatal, partidário ou religioso.

Art.5º. A Executiva Nacional de Estudantes de Pedagogia terá prazo de duração indeterminado enquanto persistirem seus objetivos e missões.

Art. 6º. Os objetivos e missões da Executiva Nacional de estudantes de Pedagogia são:

I - Congregar, representar e defender os interesses do conjunto de estudantes de pedagogia e pós-graduação em educação;

II - Lutar pela garantia e a ampliação dos direitos fundamentais do ser humano, com respeito, sem distinção de gênero, de sua orientação sexual, etnia, nacionalidade, faixa etária, convicção política e religiosa;

III - Orientar e auxiliar a formação de Centros e Diretórios Acadêmicos, Executivas Estaduais e Distritais de estudantes de pedagogia e associações de ex-alunos de pedagogia;



**EXECUTIVA NACIONAL
DE ESTUDANTES DE PEDAGOGIA**

IV - Lutar em prol do ensino público, gratuito, democrático e que sirva aos interesses do povo brasileiro;

V - Manter contato entre entidades representativas de estudantes do Brasil e do exterior favorecendo intercâmbios acadêmicos e troca de experiências;

VI - Incentivar o intercâmbio cultural e científico, o desporto e a participação política dos estudantes de pedagogia;

VII - Proporcionar momentos de discussão entre os estudantes de pedagogia para refletir sobre a profissão e as contribuições possíveis à sociedade;

VIII - Promover e incentivar a formação crítica e autônoma dos estudantes de pedagogia;

IX - Realizar intercâmbio com as entidades representativas dos profissionais da área de educação e áreas afins resguardando-se a sua autonomia.

Art. 7º Os recursos da Executiva Nacional dos Estudantes de Pedagogia são obtidos por meio da inscrição em editais públicos, inscrições-contribuições estudantis e atividades de auto-sustentação promovidos pela entidade.

CAPÍTULO II

Das Instâncias Deliberativas

Art. 8º. São instâncias de deliberação política e administrativa da Executiva Nacional de Estudantes de Pedagogia, hierarquicamente:

I - Encontro Nacional de Estudantes de Pedagogia, abreviadamente ENEPe;

II - O Fórum Nacional de Entidades de Pedagogia, abreviadamente FoNEPe;

III - A Coordenação Nacional da Executiva Nacional dos Estudantes de Pedagogia, abreviadamente Coordenação da ExNEPe;

IV - A Diretoria da Executiva Nacional dos Estudantes de Pedagogia;

Seção I

Do Encontro Nacional dos Estudantes de Pedagogia

Art. 9º. O Encontro Nacional de Estudantes de Pedagogia é a instância deliberativa máxima da Executiva Nacional de Estudantes de Pedagogia, nos termos do presente Estatuto, sendo composto



**EXECUTIVA NACIONAL
DE ESTUDANTES DE PEDAGOGIA**

por todos os estudantes de pedagogia e pós-graduação em educação que do mesmo participarem, os quais terão o direito a voz e voto.

§ 1º. Poderão participar convidados e observadores, definidos de acordo com o Regimento Interno do ENEPe, sem direito a voto.

§ 2º. Os estudantes de Pedagogia e pós-graduação em educação inscritos deverão comprovar a matrícula no ato da inscrição e credenciamento através de documento emitido pela

§ 3º. Todos os estudantes poderão se credenciar até o segundo dia do encontro, salvo atraso de delegações.

Art. 10º. O ENEPe tem como objetivo a organização estudantil e a integração educacional, política, cultural e científica, valorizando a troca de experiência entre os participantes.

Art. 11º. O ENEPe ocorre uma vez a cada ano, em local definido em plenária do ENEPe anterior, deliberada por maioria simples de voto.

§ 1º. Os participantes que desejarem candidatar-se a organizar o ENEPe do ano seguinte devem apresentar urn projeto, contendo:

a) Apoio formal de uma instituição superior de ensino;

b) Aprovação prévia da sua respectiva Executiva Estadual ou Distrital, caso exista;

§ 2º. Os representantes da localidade escolhida conformaram uma Comissão Organizadora Local, que terá autonomia para incorporar outras pessoas, se assim desejar.

§ 3º. Se nenhum estudante se candidatar a organizar o ENEPe, a reunião da Coordenação da ExNEPe subsequente tem o poder de definir a próxima sede.

Art. 12º. O ENEPe terá um regimento interno previamente elaborado pela Coordenação e pela Comissão Organizadora Local, lido obrigatoriamente e discutido e aprovado em plenária.

Art. 13º. Compete ao ENEPe em caráter de Assembleia Geral:

I - Apreciar e aprovar a reforma estatutária;

II - Discutir e votar teses, recomendações, moções, adendos e propostas apresentadas por qualquer participante;



III - Denunciar, suspender ou destituir membros de organismos deliberativos e específicos da ExNEPe de acordo com o resultado do inquérito precedido, desde que comunicados e garantido o direito de defesa aos acusados, mediante 2/3 (dois terços) dos votos dos inscritos com direito a voto presentes em plenária;

IV - Definir e discutir o Plano Anual de Lutas, bem como a estratégia de implementação dos planos;

V - Elaborar as linhas gerais da política de finanças anual;

VI - Que na primeira reunião da Coordenação da ExNEPe após o ENEPe, apresente-se todos os gastos do evento, com comprovantes formais e encaminhe-se para o site e as instâncias representativas nas regiões;

VII - Empossar os membros da Diretoria e da Coordenação da ExNEPe indicados como representantes por suas respectivas Executivas Estaduais e Distrital de estudantes de pedagogia, quais serão devidamente averbados em registro cartorial;

VIII - Extinguir a Associação pela impossibilidade na continuidade de seus propósitos, bem como destino de eventual patrimônio líquido, mediante resolução da Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade.

Art.14º. As deliberações do ENEPe serão tomadas em plenária por maioria simples dos votantes.

I - O participante do ENEPe será considerado votante desde que comprove, de acordo com o método estabelecido pela Comissão Organizadora Local, a frequência mínima de 50% nas atividades do evento.

Art.15º O ENEPe, realizar-se-á por:

I - Autoconvocação;

II - Convocação da Coordenação Nacional da Executiva Nacional dos Estudantes de Pedagogia.

Seção II

Do FoNEPe

Art. 16º. O FoNEPe é o Fórum Nacional de Entidades de Pedagogia que reúne Centros e Diretórios Acadêmicos e Executivas Estaduais e Distrital de Estudantes Pedagogia, bem como representações legitimadas pelos estudantes de suas respectivas instituições de ensino.

Art. 17º. O FoNEPe tem por objetivos:



**EXECUTIVA NACIONAL
DE ESTUDANTES DE PEDAGOGIA**

I - Encaminhar as deliberações da Coordenação da ExNEPe;

II - Integrar e vincular os Centros e Diretórios Acadêmicos e Executivas Estaduais e Distrital de Estudantes de Pedagogia a Executiva Nacional dos Estudantes de Pedagogia.

Art. 18º. O FoNEPe realizar-se-á mediante a convocação da Coordenação Nacional da Executiva Nacional dos Estudantes de Pedagogia.

Art. 19º. Nas reuniões do FoNEPe terão direito a voto as entidades de estudantes pedagogia e pós-graduação em educação, devidamente representadas, mediante a comprovada através de ata de indicação de representante ou de ata de encontro estadual ou distrital de estudantes de pedagogia.

Seção III

Da Coordenação Nacional da Executiva Nacional de Estudantes de Pedagogia

Art. 20º. A Coordenação Nacional da Executiva Nacional de Estudantes de Pedagogia é a instância deliberativa composta pelos representantes indicados pelas Executivas Estaduais e Distrital de estudantes de pedagogia.

§ 1º. A Coordenação da ExNEPe deve ter no minima 1 e no maxima 4 representantes de cada Executiva Estadual devidamente eleita e empossada, entre titulares e suplentes, constituindo um colegiado que deliberará por maioria simples de seus membros.

§ 2º. Os representantes na Coordenação da ExNEPe serão empossados em qualquer reunião ordinária da Coordenação da ExNEPe ou plenária do ENEPe.

§ 3º. O mandato dos representantes na Coordenação da ExNEPe terá duração enquanto forem válidos as mandatos de suas respectivas Executivas Estaduais e Distrital, com duração máxima de um ano.

§. 4º. O quorum para as reuniões ordinárias da Coordenação da ExNEPe será de 50% das entidades membro.

Parágrafo Único. No caso de uma situação de absoluta excepcionalidade que não possibilite a realização de ENEPE e a renovação do mandato dos representantes da Coordenação Nacional da ExNEPe, estes se prolongam até as definições de reunião ordinária da entidade.

Art. 21º. Compete a Coordenação Nacional da Executiva Nacional de Estudantes de Pedagogia:

I - Encaminhar as decisões do ENEPe, do FoNEPe e da própria Coordenação da ExNEPe;

II - Representar a entidade, em juízo ou fora deste, podendo ainda delegar poderes;



**EXECUTIVA NACIONAL
DE ESTUDANTES DE PEDAGOGIA**

III - Representar as estudantes de pedagogia e pós-graduação em educação em toda a República Federativa do Brasil, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

IV - Organizar e dirigir o ENEPe em conjunto com Comissão Organizadora Local;

V - Assinar atos administrativos, correspondências, atas, contratos, convênios ou quaisquer atos jurídicos, inclusive os que importem transmissão e recebimento de domínio, posse, direitos, pretensões e ações sobre bens móveis e imóveis;

VI - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

VII - Administrar bens de valor, móveis e imóveis, que possam eventualmente ser adquiridos pela ExNEPe, bem como o conjunto do seu patrimônio financeiro, destacadamente na formulação de projeto de contas;

CAPÍTULO III

Da Instância Fiscal

Art. 22º. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será paralelo ao mandato das instâncias deliberativas e administrativas;

§2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

§3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

Art. 23º. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, as questões contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e da Coordenação Nacional dos Estudantes de Pedagogia e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrirem, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

CAPÍTULO IV

Dos Associados



**EXECUTIVA NACIONAL
DE ESTUDANTES DE PEDAGOGIA**

Art. 24º. São considerados associados à Executiva Nacional de Estudantes Pedagogia, qualquer estudante de pedagogia e pós-graduação em educação, matriculados nos seus respectivos cursos, que estiver de acordo com o presente Estatuto;

Art. 25º. São direitos dos associados:

I - Participar de todas as atividades promovidas pela entidade;

II - Encaminhar observações, sugestões e moções aos organismos deliberativos e específicos;

III - Propor mudança e alterações ao presente Estatuto no ExNEPe;

IV - Eleger seus representantes nacionais.

Art. 26º. São deveres dos associados:

I - Conhecer, divulgar e cumprir as normas do presente Estatuto;

II - Manter luta incessante pelo fortalecimento da entidade, das organizações distrital e estaduais, bem como, do Movimento Estudantil como um todo.

CAPÍTULO V

Do Regime Disciplinar

Art. 27º. Constitui-se infração grave ao Estatuto da ExNEPe:

I - A utilização da entidade para fins diferentes dos seus objetivos, visando o privilégio de pessoas, grupos, entidades ou agremiações partidárias ou religiosas.

II - Deixar de cumprir as disposições do presente Estatuto pelas entidades e a integridade de seus membros;

III - Prestar informações referentes a entidade que coloquem em risco a sua estrutura e a integridade de seus membros;

IV Praticar atos que venham a atentar contra as deliberações dos organismos deliberativos;

V - O desvio de verbas da entidade e a alienação ou prejuízo intencional causado ao seu patrimônio por associados da ExNEPe.



**EXECUTIVA NACIONAL
DE ESTUDANTES DE PEDAGOGIA**

Art. 28º. Compete à Coordenação da ExNEPe apurar e definir as sanções cabíveis, para as infrações.

Art. 29º. São sanções cabíveis aos seus associados:

I - Suspensão do direito a voto por 1 (urn) ano;

II - Ação judicial visando o ressarcimento dos danos causados à entidade;

III - Expulsão de associado de acordo com a forma disciplinada pelo presente estatuto.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 30º. O presente estatutário só poderá ser alterado em plenária do ENEPe.

Art. 31º. Nenhuma pessoa física poderá se intitular representante da autorizando por parte dos organismos deliberativos da mesma.

Art. 32º. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Coordenação da ExNEPe.

Art. 33º. Os associados não respondem pelas obrigações que a Diretoria ou a Coordenação Nacional contrair em nome da entidade, desde que a avaliação dessas obrigações não tenha passado pelo Encontro Nacional dos Estudantes de Pedagogia.